



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº.11001/2022, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO
DE BARRA LONGA-MG E GABRIEL
FERREIRA DE FREITAS-ME**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE BARRA LONGA/MG**, com sede administrativa na Rua Matias Barbosa, nº 40, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.316.182/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Fernando José Carneiro Magalhães, portador do CPF nº 525.679.316-00, e de outro lado GABRIEL FERREIRA DE FREITAS-ME, inscrito no CNPJ nº 27.336.770/0001-66, residente e domiciliado na Rua Getúlio Etrusco , nº211 letra A centro, Barra Longa/MG, CEP: 35.447-000, em conformidade com o procedimento Licitatório nº 110/2022, modalidade Tomada de Preço nº 05/2022 regida pela lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RESOLVEM, assinar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 11001/2022, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas se considerando:

Que a prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, nos termos dos incisos II e V do § do art. 57 da Lei 8666;

Que a prorrogação se justifica necessária a prorrogação pois a escola municipal Sebastiana borges albergaria na comunidade do bonsucesso do Município de barra conga que será nucleada atendendo também aos estudantes da comunidade da cunha, paiol da cunha, Felipe dos santos e caqui. A Educação é considerada uns dos pilares de sustentação de uma população, para aconteça de forma sustentável e produtiva as dependências escolares precisam ser qualidade para o bem estar dos estudantes, professores como demais colaboradores que ali prestam serviço, sendo assim a escola acima identificada necessita de troca dos telhados, reparo nos banheiros, cozinha dentre outras descritas no projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA

CEP: 35.477-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Resolveram alterar o presente Contrato:

CLAÚSULA 1ª - Fica o Contrato celebrado entre as partes prorrogado até 18/12/2023, a partir de 18 de outubro de 2023.

CLAÚSULA 2ª - Todas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no contrato e aditivos, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E por acharem em perfeito acordo, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Barra longa, 18 de outubro de 2023.

Priscila Miranda Gomes
Secretaria Municipal de Educação
CONTRATANTE

Gabriel Ferreira de Freitas- ME
CNPJ nº 27.336.770/0001-66
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº